



MOÇÃO DE REPÚDIO

A assistência social é política pública inserida no tripé da Seguridade Social assegurada pelo Estado brasileiro na Constituição Federal de 1988, nos artigos 203 e 204 regulamentados pela Lei 8.742/93 e Lei do SUAS 12.435/11.

A organização e gestão descentralizada e participativa da Política Nacional de Assistência Social/PNAS é legado histórico construído pelos sujeitos sociais envolvidos no processo de implementação dessa política que, na última década, avançou com a implementação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, que tem como princípios basilares, um comando único e o funcionamento do Fundo de Assistência, com a definição de competências de cada esfera de governo.

Nós assistentes sociais e estudantes de Serviço Social participantes do XXXIII Encontro de Assistentes Sociais do Estado do Maranhão realizado no período de 16 a 18 de maio de 2012, em São Luís, vimos manifestar nosso repúdio à ação de desmonte da Política Estadual de Assistência Social, realizada pelo Governo do Estado do Maranhão por meio da Medida Provisória nº 120 de 17 de abril de 2012. Essa Medida Provisória representa um retrocesso para a Política Estadual de Assistência Social à medida que fragmenta as suas ações em duas Secretarias de Estado, descaracterizando o órgão gestor – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES - como coordenador dessa política no Maranhão. Em decorrência desse anacronismo, é instituído o comando duplo da Política Pública de Assistência Social, indo de encontro ao que estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social, no seu capítulo III, art. 6º, além de não levar em conta as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional.

São Luís (MA), 18 de maio de 2012.



MOÇÃO DE REPÚDIO

A política pública de saúde insere-se no tripé da Seguridade Social assegurada pelo Estado brasileiro na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196-200. Nós assistentes sociais e estudantes de graduação em Serviço Social participantes do XXXIII Encontro de Assistentes Sociais do Estado do Maranhão realizado no período de 16 a 18 de maio de 2012, em São Luís, vimos manifestar nosso repúdio à ação de desmonte do Sistema Único de Saúde, via transferência de sua gestão e atividades para o setor privado, repasse de recursos financeiros, equipamentos, instalações públicas e de pessoal, expressa no Projeto de Lei n. 1749/11. Projeto este que não só fere a maior conquista do texto constitucional que é o estabelecimento do Estado Democrático de Direito, como se constitui numa grave ameaça ao direito de todos à saúde, duramente conquistado no bojo das mobilizações de massa pelas liberdades democráticas e direitos sociais. Fere ainda a autonomia universitária, prevista no artigo 207 da atual Carta Magna, com sérias implicações no tripé da Universidade Pública no país que é a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão. Entende-se que os Hospitais Universitários de Ensino no Sistema Único de Saúde – SUS, não são só partes integrantes, mas também fundamentais e estruturantes do sistema de ensino.